

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

1ª CORRIGENDA AO EDITAL N.º 15/2014

No Edital n.º 15/2014, que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e/ou Agente de Combate às Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Jardim-CE, de acordo com o previsto na Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006, para melhor atender os candidatos, considere-se as seguintes correções no Edital Regulador 15/2014:

**1. No item 6.31 do Edital regulador 15/2014:**

**ONDE SE LÊ:**

*6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):*

- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;*
- b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);*
- c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL;*
- d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;*
- e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.*

**LEIA-SE:**

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;
- b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
- c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.20, 6.22 E 6.25 DESTE EDITAL;
- d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.17 deste Edital;
- e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção;
- f) A utilização de banheiros por candidatos que concluíram a prova e estão de saída definitiva da sala de local de prova.

**2. Revogam-se as disposições contrárias.**

**3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital regulador n.º 15/2014, suas corrigendas e aditivos.**

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2014.

**Isabel Cristina Cavalcanti Carlos**  
Superintendência em Exercício – ESP-CE